

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta emergencial, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

01. OBJETO

01.01. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU-PE.**

02. PRAZOS

02.01. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

02.02. A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

03. DA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto deste Edital e que satisfaçam as condições nele previstas.

03.02. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

03.02.01 - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cumaru;

03.02.02 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

03.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

03.02.04 - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

03.02.06 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

03.02.07 - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

03.02.08 - Associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

03.02.09 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

04.01. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, situada na Rua João de Moura Borba, nº. 224, Centro, Cumaru-PE, durante o período exposto no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, Anexo I deste edital.

04.01.01. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

04.01.02. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço global.

04.01.03. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

05. DA DOCUMENTAÇÃO

05.01. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Cumaru, através de:

05.01.01. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Pessoas Jurídicas):

05.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.01.04. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

05.01.05. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02. Documentação relativa à Qualificação Técnica (Pessoas Físicas e Jurídicas):

05.02.01. Comprovação de desempenho de atividade da pessoa física ou jurídica

interessada em participar do processo de licitação, através de atestados ou certidões, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter prestado serviço compatível com a solicitação de Acervo Técnico em apenso ao Projeto Básico **Anexo I** deste Edital;

05.03. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Pessoa Jurídica):

05.03.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

05.03.02. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 05.03.01.

05.03.03. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

05.04. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

05.04.01. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) **(Pessoa Jurídica)** ou Cadastro de Pessoa Física – CPF **(Pessoa Física)**;

05.04.02. - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br; **(Pessoa Física e Jurídica)**

05.04.03. - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Pessoa Jurídica)**

05.04.03.01 – Será obrigatória a apresentação da Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) para as pessoas físicas residentes no Município de Cumaru.

05.04.04. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **(Pessoa Jurídica)**

05.04.05. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(Pessoa Física e Jurídica)**

05.05. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

05.05.01. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **(Pessoa Física e Jurídica)**

05.06. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

05.07. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

05.08. Os documentos exigidos nos subitens 05.01. a 05.05. deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem

05.09 deste Edital.

05.09. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada** por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

05.09.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 05.09. deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até a data limite para apresentação dos documentos.

05.09.02. Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

05.10. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, desde que não possam ser sanadas por consultas na internet.

05.11. Das Declarações:

05.11.01. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.11.02. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

05.11.03. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.12. Do envio dos Documentos de Habilitação juntamente com a proposta de preços:

05.12.01. A proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

06. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

06.01. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

07. DO PAGAMENTO

07.01. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Atesto do Setor Competente.

08. DAS SANÇÕES

08.01. A aplicação de sanções seguirá o previstas na Minuta do Contrato – Anexo III.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

09.02. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

09.02.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

09.02.02. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

09.02.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

09.03. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação em sítio eletrônico oficial.

09.04. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cumaru/PE.

Cumaru-PE, 04 de fevereiro de 2026.

Cumaru/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Zenaide Rozangela Medeiros da Silva
Fundo Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº ____/2026
TIPO: menor preço global
REGIME: FORNECIMENTO PARCELADO
CARÁTER: EMERGENCIAL

UNIDADE DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE CUMARU/PE

1.DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da rede municipal de ensino, em caráter emergencial, em razão da proximidade do início do ano letivo, enquanto o processo licitatório regular encontra-se em andamento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável.

2.DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar o regular funcionamento das atividades educacionais da rede pública municipal, diante da iminência do início do ano letivo, o que impõe a disponibilidade tempestiva dos bens necessários ao atendimento dos alunos, professores e unidades escolares.
- 2.2. O processo licitatório regular encontra-se devidamente instaurado e em curso, contudo, o lapso temporal necessário para sua conclusão não se mostra compatível com a urgência da demanda, sob pena de prejuízo irreparável à continuidade do serviço público essencial da educação.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhadamente descrita nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram este Termo de Referência como apêndice.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, considerada sob a ótica do ciclo de vida do objeto, incluindo especificações técnicas, desempenho esperado, durabilidade e sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em tópico próprio dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, impreterível na forma do artigo 75 inciso VIII Lei nº 14.133/2021.

4.3. O contrato disciplinará de forma detalhada as regras relativas à vigência, prorrogação e extinção contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da exigência de amostras

5.1.1. Aceita a proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras.

5.1.2. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens.

5.1.3. As amostras deverão ser entregues no endereço do órgão requisitante no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventual atraso.

5.1.4. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

5.1.5. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita ou a desconformidade com as especificações implicará a recusa da proposta.

5.1.6. As amostras serão avaliadas quanto aos padrões mínimos de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência.

5.1.7. As amostras terão natureza de protótipo, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento.

5.2. Da exigência de carta de solidariedade

5.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando a execução do contrato.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições estabelecidos no contrato.

6.2. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

6.3. Nas modalidades caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega

7.1.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

7.1.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Administração, localizada na Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE.

8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A garantia compreenderá manutenção corretiva, substituição de peças e reparos necessários, sem ônus para a Administração.

8.3. O prazo para reparo ou substituição será de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, mediante justificativa aceita.

8.4. Não atendida a solicitação, a Administração poderá contratar terceiros e exigir ressarcimento.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação, registros, relatórios, controle de riscos, acompanhamento da habilitação e eventual instauração de processo sancionador.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.

10.4. Em caso de atraso, os valores serão atualizados pelo IPCA.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção ocorrerá por dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço global.

11.2. O fornecimento será parcelado.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, observando-se integralmente a Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado é de R\$ 140.079,53 (cento e quarenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha anexada.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município.

14.2. A dotação será indicada no momento da contratação, mediante Nota de Empenho.

Item	Nome	Unidade	VAL. UNIT.	QUANT.	VAL. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO; Material caixa plástico; Material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3 ; Cor : azul .	Unidades	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
2	ALFINETE COM CABEÇA ; Material: haste em aço niquelado; Cabeça: Tipo arredondado em poliestireno; Modelo: Tipo push pin; Cor: diversas; Medida padrão de mercado: comprimento mínimo de 10mm; Caixa contendo 100 alfinetes.	Caixas	R\$ 6,37	30	R\$ 191,10
3	"ALFINETE - utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral, Alfinete para costura utilizado em diversos tipos tecidos, adequado para tecidos médios e pesado. Composição: 100% Aço Tamanho: 2,9cm caixas com 200 un"	Unidades	R\$ 5,36		R\$ -
4	"APONTADOR PARA LÁPIS METAL - Tipo escolar, material metal, retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Unidade"	Caixas	R\$ 24,75		R\$ -
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidades	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
7	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente FINO.	Quilogramas	R\$ 25,83	50	R\$ 1.291,50
8	BASTÃO COLA QUENTE - refil para aplicador de cola quente GROSSO.	Quilogramas	R\$ 26,38	50	R\$ 1.319,00
9	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - medidas 38x51. Caixas com 12 unidades.	Caixas	R\$ 3,80	50	R\$ 190,00
10	BLOCO PARA RECADO - Em papel Apergaminhado, autoadesivo com 75 g/m2 medindo 76 mm x 102 mm. Pacote 1 unidades com 100 folhas.	Pacotes	R\$ 3,13	60	R\$ 187,80
11	BORRACHA PONTEIRA, para lápis, cor branca - caixa com 100 unidades	Caixas	R\$ 17,93	50	R\$ 896,50
13	CALCULADORA, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fonte alimentação bateria, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado 13 cm, largura 10 cm, altura 2,5 cm. Unidade.	Unidades	R\$ 23,81	20	R\$ 476,20
14	CANETA ESFEROGRAFICA, cor AZUL	Caixas	R\$ 41,19	50	R\$ 2.059,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA, cor PRETA	Caixas	R\$ 41,36	50	R\$ 2.068,00

16	CANETA ESFEROGRAFICA, cor VERMELHA	Caixas	R\$ 38,00	50	R\$ 1.900,00
18	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO PEQUENO, Cor Amarelo 96 folhas Gramatura 56gm, Formato 140x20mm Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 14cm, Comprimento - 21cm.	Unidades	R\$ 5,82	500	R\$ 2.910,00
19	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO GRANDE - Cor Amarelo, 96 folhas Gramatura 56gm. Produto Certificado Fsc. Dimensões: Largura - 20cm, Comprimento - 27.5cm.	Unidades	R\$ 8,55	500	R\$ 4.275,00
20	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, com 160 folhas. Gramatura: 56 g/m². Formato: 200mm x 275mm.	Unidades	R\$ 12,38	200	R\$ 2.476,00
21	CADERNO 1/4 BROCHURA - Capaflexível, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso	Unidades	R\$ 4,03	200	R\$ 806,00
22	Caderno de desenho grande, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200 mm.	Unidades	R\$ 4,30	200	R\$ 860,00
23	CARTOLINA BRANCA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m²; Pacote com 100 unidades. (varias cores)	Pacotes	R\$ 50,20		R\$ -
24	CARTOLINA COLORIDA 50X66; Formato: 50,0 x 66,0 cm. ; Gramatura de cada cartolina: 120 g/m²; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	R\$ 55,42	100	R\$ 5.542,00
27	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA AZUL - Com uma ponta perfeita para escrita em diferentes superfícies, ponta chanfrada de 5.0mm Tamanho: 18 x 125mm. Escreve em superfícies como: plásticos, vidros, metais e madeiras. Caixa com 12 unidades	Caixas	R\$ 23,19	20	R\$ 463,80
28	CARBONO UMA FACE - Tam. 22x33mm, cx c/100 folhas	Caixas	R\$ 44,40		R\$ -
30	CLIPS tamanho nº 6/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 25(cinquenta) unidades de clips.	Caixas	R\$ 2,63	20	R\$ 52,60
31	CLIPS tamanho nº 4/0, para papel, em metal com tratamento antiferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 50(cinquenta) unidades de clips.	Caixas	R\$ 3,18	20	R\$ 63,60
33	COLA BRANCA 90g, líquida, com bico dosador, composta de acetato de polivinila (PVA)	Pacotes	R\$ 14,50	50	R\$ 725,00
36	COLA DE SILICONE LIQUIDA - 100 ML , indicado para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos superfícies e materiais como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros. Caixa com 12 colas de 100 ml.	Caixas	R\$ 45,01	20	R\$ 900,20

37	COLA COM GLITER - resina vinilica gelatinosa com gliter, para uso decorativo e escolar. Embalagem com bico aplicador e dosador. Base: água Caixa c/ 06 cores: ouro, prata, perola, azul, verde, vermelho	Caixas	R\$ 27,34	50	R\$ 1.367,00
38	COLA CONTATO - cola de contato multiuso é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros. 75G	Unidades	R\$ 6,09	30	R\$ 182,70
39	CORDÃO DE NYLON- com 1cm de espessura, 1ª qualidade, rolo com 20 metros.	Unidades	R\$ 4,01		R\$ -
40	CORDÃO BARBANTE - cordão barbante Vermelho e Branco - Barbante Algodão duas cores é ideal para decorar suas embalagens, fechar suas sacolinhas, amarrar seus balões e outras várias utilizados conforme sua criatividade.	Unidades	R\$ 9,33		R\$ -
42	CONJUNTO GEOMÉTRICO - é um kit completo para as aulas de matemática e geometria, com escala em centímetros, possui 1 régua de 30cm, 1 transferidor de 180°, 1 esquadro de 40° e 1 esquadro de 60°.	Unidades	R\$ 7,29		R\$ -
43	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	Pacotes	R\$ 16,87	20	R\$ 337,40
45	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 260x360mm para papel A4; Cor : Parda , gramatura 110g/m2. Pacote com 100 unid. (médio)	Pacotes	R\$ 42,86	3	R\$ 128,58
46	ENVELOPE; modelo saco; Tamanho 310mm x 410mm; Cor : Parda, gramatura 110 g/m2. Pacote com 100 unid. (grande)	Pacotes	R\$ 49,71	5	R\$ 248,55
47	ENVELOPE PLÁSTICO - Formato ofício com 4 furos, indicado para o uso em pastas, catálogo e fichários. Possui espessura de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus arquivos. Cx c/ 50 UNID.	Caixas	R\$ 12,77	20	R\$ 255,40
48	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	Pacotes	R\$ 30,33	20	R\$ 606,60
49	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	Pacotes	R\$ 39,10	20	R\$ 782,00
50	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 Unidades	Pacotes	R\$ 41,99	20	R\$ 839,80
51	ETIQUETA ADESIVA - para impressora ink-jet e laser - medindo 50,8mm x 101,6mm, ref 6183, na cor branca, com 100 folhas, 1000 etiquetas	Pacotes	R\$ 48,01	10	R\$ 480,10

52	ESTILETE; Material: corpo plástico resistente; Lâmina: 18mm de largura; Características adicionais: tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Caixa com 24 unidades.	Caixas	R\$ 26,35	50	R\$ 1.317,50
53	EXTRATOR DE GRAMPO; metálico inox, tipo espátula, comprimento mínimo de 15 cm (incluindo envergadura), espessura 20 mm. Caixa com 12 unid.	Caixas	R\$ 14,27	30	R\$ 428,10
54	FITA MÉTRICA COSTURA com 1,50m – caixa com 12 unidades.	Caixas	R\$ 24,95		R\$ -
55	FICHÁRIO 4 ARGOLAS PLÁSTICO - Tamanho A4, com 4 argolas, capa dura em polipropileno, cores diversas	Unidades	R\$ 24,19	100	R\$ 2.419,00
56	FITA CREPE; 18mm x 50m 3m; Pacote 06 unidades.	Pacotes	R\$ 18,31	100	R\$ 1.831,00
57	FITA ADESIVA EMBALAGEM; material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 45m, largura 45 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente. Pacote com 5 unidades.	Pacotes	R\$ 17,32	100	R\$ 1.732,00
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE; material papel, largura 24 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso Pacote com 06 unid.	Pacotes	R\$ 41,33	100	R\$ 4.133,00
59	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE; medidas: 12mm x 40m; composição: filme de polipropileno bi-orientado (bopp) e adesivo acrílico a base de água. Tipo: DUREXPacote com 10 unidades.	Pacotes	R\$ 6,93	50	R\$ 346,50
60	Emborrachado EVA Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja, marrom e verde). 37 fls. de cada cor.	Folhas	R\$ 16,19	200	R\$ 3.238,00
61	Emborrachado EVA COM GLITTER Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde).	Folhas	R\$ 31,30	200	R\$ 6.260,00
63	GLÍTER ESCOLAR - Caixa com 06 cores sortidas, com 4 potes de 10 gr cad	Caixas	R\$ 7,28	100	R\$ 728,00
65	GRAMPEADOR de papel para mesa tamanho aproximado de 20 cm (variação +/- 1 cm) de comprimento, composto de base e alavanca de pressão, metálico, capacidade para grampear no mínimo 15 (quinze) folhas	Unidades	R\$ 30,95	50	R\$ 1.547,50
66	GRAMPEADOR INDUSTRIAL de metal, profissional, com capacidade mínima para grampear 100 (cem) folhas 75 g/m², adaptável a grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15	Unidades	R\$ 72,55	50	R\$ 3.627,50
67	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Grampeia até 25 folhasUtiliza Grampos: 26/6 ou 24/6Carregamento com mola traseira ajustável	Unidades	R\$ 15,96	10	R\$ 159,60
68	GRAMPO 26/6 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, galvanizado, caixa com 20 unidades de 5000 (cinco mil) grampo cada .	Caixas	R\$ 4,19	50	R\$ 209,50

69	GRAMPO 23/8 para grampeador, metal com tratamento contra oxidação, cobreado, caixa com 20 unidades contendo 5000 (cinco mil) grampo cada.	Caixas	R\$ 8,18	10	R\$ 81,80
70	GRAMPO 106/6 - Grampo galvanizado para tapeceiroTipo 106/6 - Caixa com 3500 gramposGrampo para Grampeador 106/6 Galvanizado 2500 Grampos	Caixas	R\$ 12,28	10	R\$ 122,80
71	GRAMPO TRILHO para pasta suspensa 80mmx50mm caixa com 50 unidades	Caixas	R\$ 12,81	10	R\$ 128,10
73	LÁPIS DE COR - Eco Matéria-prima reciclada Não Tóxico Ponta resistente Formato sextavado 12 Cores. Caixa com 6 unidades	Caixas	R\$ 4,62	400	R\$ 1.848,00
74	LIVRO PROTOCOLO, material papel off-set, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54. Unidade	Unidades	R\$ 12,06		R\$ -
75	LIVRO ATA, material papel sulfite quantidade folhas 100 fl gramatura 75 g/m2 comprimento 297 mm largura 210 mm. Unidade.	Unidades	R\$ 13,34		R\$ -
76	LIVRO ATA - 200 folhas numeradas capadura, formato capa 310x217 mm	Unidades	R\$ 21,43		R\$ -
77	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.	Unidades	R\$ 24,33		R\$ -
78	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar colorida atóxica, em forma cilíndrica. embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca e data de fabricação e prazo de validade.	Caixas	R\$ 5,62		R\$ -
79	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - Contendo bobina com 45cm largura x 10m de comprimento.	Unidades	R\$ 49,05	20	R\$ 981,00
81	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores diversas. Pacotes com 25 folhas.	Pacotes	R\$ 27,07	50	R\$ 1.353,50
82	PAPEL CELOFANE - Medindoaproximadamente 70 x 90cm – cores variadas, pacote c/ 50 unidades.	Pacotes	R\$ 42,51	20	R\$ 850,20
83	PAPEL DE SEDA - Tamanho 48x60cm.Pacote c/ 100 folhas, Cores variadas	Pacotes	R\$ 22,36	50	R\$ 1.118,00
84	PAPEL LAMINADO - Tamanho aproximado 48 x 58cm - cores variadas	Folhas	R\$ 1,18	100	R\$ 118,00
86	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura:	Folhas	R\$ 1,22	100	R\$ 122,00
87	PAPEL PAUTADO - Pacote com 400 folhas	Pacotes	R\$ 31,30		R\$ -

88	PAPEL A4; cor branca, Material: papel alcalino; Gramatura: 75 g/m ² ; Cor: branco; Medidas: padrão A4: 210mm x 297mm; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas.	Caixas	R\$ 249,00	50	R\$ 12.450,00
89	PAPEL SULFITE A4 - composto por gramatura 75 g/m ² , com formato A4 (210 x 297 mm), produzido a partir de floresta 100% plantadas e renováveis. Pacote com 100 folhas. Cores: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	Pacotes	R\$ 6,16	100	R\$ 616,00
90	PAPEL CREPOM - Tamanho aproximado 48 x 200cm - cores variadas	Caixas	R\$ 42,57	20	R\$ 851,40
92	PAPEL DE PRESENTE -Papel De Presente Couchê Bobina 60 cm x 100 m, com estampas variadas	Rolos	R\$ 70,65		R\$ -
93	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO - tamanho A4 210mm x 297mm. Gramatura 135gr. Pacote com 50 unidades.	Pacotes	R\$ 33,05	10	R\$ 330,50
94	PASTA CATÁLOGO - pasta com 50 envelopes, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes.	Unidades	R\$ 12,16	20	R\$ 243,20
95	PASTA COM ELÁSTICO FINA; plástica, formato ofício com aba cristal FINA, pacote com 10 unidades	Pacotes	R\$ 17,60	200	R\$ 3.520,00
96	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA; plástica, formato ofício com aba cristal fina. Pacote com 10 unidades	Pacotes	R\$ 35,28	200	R\$ 7.056,00
97	PASTA PAPEL CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO – Em papel cartão plastificado, tamanho ofício, com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, medidas aproximadas 343 x 236 mm, cores variadas.	Unidades	R\$ 2,37		R\$ -
98	PASTA CLASSIFICADORA, pasta em cartão duplo 480g/m ² , com grampo plástico grande; COR: Cinza; Formato: 350 x 230mm. PACOTE COM 20 UNIDADES	Pacotes	R\$ 44,47	20	R\$ 889,40
99	PASTA SUPSENSA, marmorizada com prendedor plástico, caixa com 50 unidades	Caixas	R\$ 105,89	50	R\$ 5.294,50
101	PASTA AZ - Lombo LARGO; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombada; 80mm. Caixa 20 unid.	Caixas	R\$ 240,46	50	R\$ 12.023,00
102	PASTA SANFONADA - *pasta sanfonada pasta sanfonada plastica tamanho a4 com divisorias, transparente. acompanha etiquetas de identificacao dos visores nas 12 divisorias.	Unidades	R\$ 18,87	50	R\$ 943,50
103	PASTA DE ARQUIVO MORTO - Composição em Polionda; Modelo: ofício; Medidas: 35cm x 25 cm x 13 cm; Cor: AMARELO. Caixa com 10 unidades.	Caixas	R\$ 40,80	50	R\$ 2.040,00

104	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50 fls.	Unidades	R\$ 48,38	30	R\$ 1.451,40
105	FURADOR DE PAPEL 4 FUROS, perfura até 12 folhas com vazador - Furador em estrutura metálica para furos paralelos em folhas para encadernação.	Unidades	R\$ 20,58	20	R\$ 411,60
106	PERFURADOR DE PAPEL, tipo médio ; Utilização: funcionamento manual; Modelo: tipo médio; \capacidade para perfuração: de 30 folhas	Unidades	R\$ 33,49	20	R\$ 669,80
107	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, tipogramamol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 48UN	Pacotes	R\$ 19,11	20	R\$ 382,20
108	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM, tipo (binder) gramamol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 24UN	Unidades	R\$ 16,36	10	R\$ 163,60
109	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, tipo (binder) gramamol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. - PCT C/ 12UN	Unidades	R\$ 16,37	20	R\$ 327,40
110	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - Material: corpo polipropileno rígido, ponta em poliéster; Tipo: marcador permanente; Ponta: arredondada;	Unidades	R\$ 29,66	50	R\$ 1.483,00
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - Marcador de quadro branco com design diferenciado. - Cor viva. - Maior durabilidade: ponta bloqueada super resistente. - Recarregável.	Caixas	R\$ 24,39	50	R\$ 1.219,50
112	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 7mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO FINO	Unidades	R\$ 25,36	30	R\$ 760,80
113	PISTOLA COLA QUENTE - pistola para bastão de 11mm, potencia 10w, frequência 60hz, bivolt, aprovado pelo INMETRO, tomada padrão brasileira. BASTÃO GROSSO	Unidades	R\$ 25,77	30	R\$ 773,10
114	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, material acrílico, cor fumê, triplo, dimensões aproximadas de 230 mm comprimento x 65 mm largura, porta lápis com altura mínima de 80 mm, porta clipe e lembrete altura mínima de 40 mm, laterais e fundos fechados. Unidade	Unidades	R\$ 17,51	50	R\$ 875,50
115	PRANCHETA A4 MDF, com prendedor metal. Caixa com 24 unidades.	Caixas	R\$ 121,69	20	R\$ 2.433,80
116	PLACA DE ISOPOR 15MM - Tamanho aproximado 1000x500x15mm	Unidades	R\$ 5,82	100	R\$ 582,00
117	PLACA DE ISOPOR 30MM - Tamanho aproximado 1000x500x30mm	Unidades	R\$ 5,93	50	R\$ 296,50
118	PLACA DE ISOPOR 100MM - Tamanho aproximado 1000x500x100mm	Unidades	R\$ 18,46	100	R\$ 1.846,00

119	QUADRO MURAL EM FELTRO VERDE, fundo em mdf e com moldura em alumínio brilho. Medida: 90 cm altura x 120 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc. Unidade	Unidades	R\$ 112,30		R\$ -
120	QUADRO BRANCO com fixação invisível, moldura em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% uv para uso de marcador de quadro branco. Medindo 90x120cm . Unidade	Unidades	R\$ 197,32		R\$ -
121	RÉGUA, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 25 UNID.	Pacotes	R\$ 16,37	20	R\$ 327,40
122	RÉGUA, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro, tipo material flexível, na cor transparente. PACOTE COM 10 UNID.	Pacotes	R\$ 31,04	10	R\$ 310,40
123	TNT – Tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno. Rolo tnt liso Gr 80 , largura 1,40 mt, comprimento : 50 metros. CORES: Azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, marron, rosa, laranja. Rolo com 50 mt.	Rolos	R\$ 139,85	50	R\$ 6.992,50
124	TESOURA, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21 CM, sem ponta., apresentação em caixa com 12 unid.	Caixas	R\$ 6,70	50	R\$ 335,00
127	TINTA PARA CARIMBO, a base de água especialmente desenvolvida para o entintamento e recarga de carimbo automático e almofada comum, cor AZUL e PRETO. Frasco plástico com 40 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	R\$ 44,75	20	R\$ 895,00
128	TINTA GUACHE 15ml caixa com 6 cores, pintura em EVA, não tóxica, solúvel em água, cores: COLORIDAS. Caixa com 6 unidades.	Caixas	R\$ 6,50	50	R\$ 325,00
130	TINTA PARA TECIDO - Cores diversas 37 ml, cx c/ 12 und	Caixas	R\$ 43,43	20	R\$ 868,60
131	UMEDECEDOR PARA DEDO, material da base plástico, material da carga esponja, tamanho único, características adicionais diâmetro externo da base 7,5 cm, formato redondo, uso água ou glicerina líquida. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	R\$ 31,97	20	R\$ 639,40
VALOR TOTAL			R\$		140.709,53

Cumaru/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Zenaide Rozangela Medeiros da Silva
Fundo Municipal de Educação

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº ____/2026

Dispensa Nº ____/2026

Contrato Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O _____, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA

*O MUNICÍPIO de....., pessoa jurídica de direito público, por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do dispensa de licitação. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (cinco) ano contados da assinatura do contrato, improrrogável, nos termos do art 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

do objeto da contratação.

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e

a legislação de regência;

9.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.2 *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3 *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.*

10.5 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.6 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.6.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.6.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.6.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.7 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Cumaru/PE, para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 030703 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

a) Educação Infantil

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1206 – Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação: 2220 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios – Educação

b) Ensino Fundamental – Recursos Próprios

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2214 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios – Educação

c) Gestão da Política de Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Gestão da Política de Educação

Ação: 2536 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios – Educação

d) Ensino Fundamental – FUNDEB

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2344 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.05.05 – FUNDEB 30%

e) Ensino Fundamental – Complementação da União (VAAR)

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2370 – Manutenção da Complementação da União – VAAR 30% – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.05.05 – Complementação da União – VAAR

f) Programa Salário-Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2314 – Manutenção das Atividades do Programa Salário-Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.05.21 – Salário-Educação

g) Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2217 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.05.22 – PDDE

h) Educação Infantil – FUNDEB
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1206 – Desenvolvimento da Educação Infantil
Ação: 2348 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.05.05 – FUNDEB 30%

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,

c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EMPRESA / PESSOA FÍSICA _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,

por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

